

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Estabelece o regramento necessário para elaboração do Relatório e Parecer do Controle Interno, a ser encaminhado pelas Entidades do Poder Executivo Estadual conforme disposto na Instrução Normativa nº 101/2014, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O Controlador Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, § 2º, da Lei Estadual nº 17745/13 e pelo art. 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8485/87

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar o processo de elaboração do Relatório e Parecer do Controle Interno da Administração Pública Direta, Indireta (Autarquias, Fundos, Fundações Públicas, Órgãos de Regime Especial, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas) e Serviços Sociais Autônomos do Estado do Paraná, a ser apensado à Prestação de Contas referente ao exercício de 2014, visando atender à Instrução Normativa nº 101/2014 – TCE/PR.

Art. 2º O Relatório e Parecer do Controle Interno resultará da compilação do levantamento realizado pelo(s) Agente(s) de Controle Interno, bem como do Relatório encaminhado pela Controladoria Geral do Estado.

Art. 3º O Relatório e Parecer do Controle Interno deverá conter, dentre outras informações:

I – Relatório do atendimento das exigências elencadas no art. 74 da Constituição Federal, informando sobre o desempenho do Órgão/Entidade em relação a:

- a) cumprimento das metas previstas no plano plurianual, execução dos programas de governo e dos orçamentos;
- b) comprovação da legalidade e avaliação dos resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- c) exercício e controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado, no que for pertinente ao Órgão/Entidade;
- d) apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional, caso tenha ocorrido.

II – Resultados das ações decorrentes da avaliação dos controles existentes, atendendo às orientações técnicas da Controladoria Geral do Estado, bem como ao seu Plano de Ação composto por:

- a) relatório relativo às ações do exercício de 2014, a ser encaminhado pela Controladoria Geral do Estado;
- b) demais ações pontuais desempenhadas pelo(s) Agente(s) de Controle Interno.

III – Medidas implementadas quanto às recomendações do exercício de 2013 encaminhadas ao gestor da entidade pela Coordenadoria de Controle Interno.

Paragrafo Único: As informações para atendimento dos itens acima deverão ser solicitadas junto aos setores de planejamento, orçamento, financeiro, administrativo e demais setores competentes do Órgão/Entidade.

Art. 4º O Relatório e Parecer do Controle Interno relativo aos Fundos deverá ser elaborado pelo Agente de Controle Interno do Órgão/Entidade ao qual o Fundo está vinculado e será composto, apenas, pelas informações do inciso I, do art. 3º, desta Instrução Normativa.



Controladoria Geral do Estado

Art. 5º O Agente de Controle Interno deverá encaminhar o Relatório e Parecer do Controle Interno ao setor responsável pela prestação de contas anual em tempo hábil e, ainda, de acordo com os prazos estipulados no art. 6º, da Instrução Normativa nº 101/2014, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 1º Anexa a esta Instrução Normativa encontra-se sugestão de modelo do Relatório e Parecer do Controle Interno.

§ 2º O Relatório e Parecer do Controle Interno, após a sua conclusão, deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Estado na forma digital para o e-mail cci@cge.pr.gov.br.

CARLOS EDUARDO DE MOURA
Controlador Geral do Estado do Paraná

Modelo de Relatório e Parecer do Controle Interno para o exercício de 2014

Os textos entre aspas neste modelo de relatório são apenas sugestões e não precisam necessariamente ser transcritos na sua forma literal.

1- INTRODUÇÃO:

A introdução do relatório poderá ser a descrição dos aspectos legais que amparam a sua elaboração, como exemplo:

“O Agente de Controle Interno do Órgão/Entidade, designado pelo instrumento legal nº XXX, nos termos do Decreto nº 8.978/14, considerando a Instrução Normativa nº 003/14 – CGE e ainda a Instrução Normativa nº 101/14 – TCE/PR, apresenta neste relatório o resultado decorrente da avaliação do Sistema de Controle Interno do Órgão/Entidade, segundo as áreas de atuação que foram objeto de monitoramento.”

2- METODOLOGIA:

O Agente de Controle Interno do Órgão/Entidade poderá apresentar a metodologia utilizada para a realização dos trabalhos de avaliação ao longo do exercício de 2014:

“A realização deste trabalho, considerando o escopo de atuação, baseou-se nos procedimentos e técnicas de controle, compreendendo o exame dos documentos, a observação física de bens, comparativos entre previsão e execução, entrevista com servidores, chefes de divisão e ordenadores de despesas e análise de ambiente, com vistas a formar opinativo sobre a suficiência ou inadequação dos controles existentes.”

3- ÁREAS AVALIADAS:

O Agente de Controle Interno do Órgão/Entidade poderá descrever as áreas avaliadas para a consecução do relatório, tendo como exemplo:

As áreas e ações avaliadas no exercício de 2014 compreenderam:

- Execução Orçamentária;
- Gestão Patrimonial;
- Cumprimento das metas do PPA e do Plano de Governo e relatório da Controladoria Geral do Estado.

Dentro destas áreas o Agente de Controle Interno deverá detalhar quais foram os procedimentos adotados, quais aspectos foram levados em consideração, bem como, avaliação das estruturas, fluxos, rotinas e processos capazes de proceder a razoável certeza de que os objetivos do Órgão/Entidade possam ser atingidos.

3.1 - Execução Orçamentária:

Para a avaliação da execução orçamentária no exercício, poderá ser utilizado como sugestão:

- Desempenho do orçamento do Órgão/Entidade no exercício de 2014.
- Percentual empenhado em relação ao orçamento programado para cada natureza de despesa no exercício de 2014.

“Quanto à execução orçamentária, considerou-se o desempenho do orçamento do Órgão/Entidade no período, avaliando o valor executado sob a ótica do planejamento, tendo como base o percentual empenhado em relação ao orçamento programado e como indexadores a natureza da despesa e os Programas de Governo.”

Os valores das tabelas abaixo são apenas exemplos e não refletem nenhum Órgão/Entidade.

Tabela 1X. Exemplo para avaliação da execução orçamentária

Natura da Despesa	Valor (R\$ 1,00)	% do Orçamento Programado
Pessoal e Encargos Sociais	128.820.000,00	34,98%
Outras Despesas Correntes	178.844.000,00	48,57%
Investimentos	37.570.000,00	10,20%
Inversões Financeiras	23.000.000,00	6,25%
Total	368.234.000,00	100%

Tabela 2X. Exemplo para avaliação do total empenhado por natureza de despesa

Natura da Despesa	Valor (R\$ 1,00)	% do Total Empenhado
Pessoal e Encargos Sociais	103.978.711,09	38,23%
Outras Despesas Correntes	142.000.975,96	52,20%
Investimentos	5.526.595,02	2,03%
Inversões Financeiras	20.500.000,00	7,54%
Total	272.006.282,07	100%

Tabela 3X. Exemplo de índices do total empenhado em relação ao orçamento programado por natureza de despesa

Natura da Despesa	Valor Empenhado X Orçamento Programado (%)
Pessoal e Encargos Sociais	80,72%
Outras Despesas Correntes	79,40%
Investimentos	14,71%
Inversões Financeiras	89,13%

Tabela 4X. Exemplo do orçamento programado tendo como indexador programa de governo

Programa de Governo	Orçamento Programado	Empenhado	%
nonononon	155.894.000,00	123.255.477,98	79,06%
nonononon	64.550.000,00	60.393.018,62	93,56%
nonononon	147.791.000,00	88.357.785,50	59,79%
Total	368.234.000,00	272.006.282,07	73,87%

** Os dados das tabelas apresentadas acima devem ser coletados junto ao setor financeiro, orçamentário ou de planejamento do Órgão/Entidade.

O Agente de Controle Interno, para as tabelas apresentadas acima, deverá adotar critérios de avaliação sobre a execução orçamentária, que esta Coordenadoria de Controle Interno utiliza.

a) Para despesas com pessoal e encargos sociais

- Baixa, que apresenta índice percentual inferior a 90% do valor empenhado sobre o orçamentário programado;
- Razoável execução orçamentária, intervalo entre o índice percentual de 90% e 95%;
- Boa, índice superior a 95%.

b) Para as demais despesas

- Baixa execução orçamentária, índice percentual apurado inferior a 80%;
- Razoável, índice encontrado entre 80% e 90%;
- Boa execução orçamentária, acima de 90%.

3.2 – Gestão Patrimonial

Neste tópico, o Agente de Controle Interno deverá demonstrar a evolução dos bens patrimoniais do Órgão/Entidade mediante avaliação do registro efetivo das aquisições, baixas e controle pelos setores responsáveis, assim como a correta contabilização destas movimentações pelo departamento de contabilidade.

3.3 – Metas do PPA/Programa de Governo

Caso o Órgão/Entidade possua metas do PPA, o Agente de Controle Interno deverá descrever os indicadores e avaliar a execução das metas previstas no Plano Plurianual dentro da Programática do Órgão, assim como as metas do Programa de Governo referentes à finalística do Órgão/Entidade.

3.4 – Medidas implementadas pelo Gestor referentes ao exercício de 2013

O Agente de Controle interno deverá compilar e avaliar as recomendações propostas pela Controladoria Geral do Estado durante o exercício de 2013, bem como verificar a sua adoção pelo Órgão/Entidade avaliado e anexar o plano de ação encaminhado à Controladoria Geral do Estado.

3.5 – Ações Pontuais do Agente

O Agente de Controle Interno deverá detalhar e apresentar, caso tenha desenvolvido, as ações implementadas no Órgão/Entidade no período.

4 – Relatório da Controladoria Geral do Estado

O relatório das ações da Controladoria Geral do Estado realizadas durante o exercício de 2014 será encaminhado por meio do Protocolo Geral do Estado e, também, de forma digital, que deverá compor este relatório e Parecer do Controle Interno do Órgão/Entidade.